ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
ASSUNTO: Relatório da Prestação de contas do Exercício de 2017.

RESPONSÁVEL: CORNELIO DUARTE DE CARVALHO.

1. RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Tratam os presentes autos do relatório da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Tribunal de Contas, realizadas pelo Senhor Prefeito municipal CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Instrução Normativa n° 013/04 TCER Artigo 63, e Lei Complementar n° 101/00.

Encontra-se em analise o balanço de 2017, que foi procedida pelo Técnico desta controladoria interna, através de exame de consistência dos documentos e informações, objetivo dos resultados constantes nos balancetes mensais, relatórios resumidos da execução orçamentária, nos seus relatórios e suas demonstrações contábeis.

2 - DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Além deste relatório circunstanciado, a presente prestação de contas, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER e demais normas vigentes, vai acompanhado dos seguintes Anexos, demonstrativos e/ou documentos:

Nº do Anexo	**Documentação**	**Dispositivo Legal**	**Sim/Não**
	Anexos e Demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64(01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17)	Artigo 11, Inciso VI, da IN 013/TCER	Sim

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

TC-28	Qualificação dos Responsáveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra “c” da IN 013/TCER	Sim
TC-10	Relação dos restos a pagar;	Artigo 11, Inciso VI, letra “f” da IN 013/TCER	Sim
TC-13	Inventário do estoque em almoxarifado;	Artigo 11, Inciso VI, letra “g” da IN 013/TCER	Sim
TC-15	Inventário físico-financeiro dos bens móveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra “h” da IN 013/TCER	Sim
TC-16	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra “i” da IN 013/TCER	Sim
	Cópia do ato de nomeação da comissão de elaboração dos inventários físico-financeiros dos bens móveis e imóveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra “j” da IN 013/TCER	Sim
TC-18	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias;	Artigo 11, Inciso VI, letra”l” da IN 013/TCER	Sim
TC-22	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável;	Artigo 11, Inciso VI, letra “m” da IN 013/TCER	Sim
TC-23	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente;	Artigo 11, Inciso VI, letra “n” da IN 013/TCER	Sim
-	Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa	Artigo 11, Inciso VI, letra “o” da IN 013/TCER	Sim
TC-24	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente;	Artigo 11, Inciso VI, letra “p” da IN 013/TCER	Sim
TC-25	Demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio;	Artigo 11, Inciso VI, letra “q” da IN 013/TCER	Sim
TC - 38	Demonstrativos de recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas.	Artigo 11, Inciso VI, letra “s” da IN 013/TCER	Sim

	Relatório da Instrução Normativa 22/TCER, de janeiro a Dezembro de 2017.	Artigo 11, Inciso VI, letra "s" da IN 013/TCER	Sim
	Conciliações e Extratos Bancários referentes ao mês de Dezembro de 2017.		Sim
	Relatório do Controle Interno	Artigo 11, Inciso VI, letra "s" da IN 013/TCER	Sim
	Pronunciamento da Autoridade Competente	Artigo 11, Inciso VI, letra "s" da IN 013/TCER	Sim

3. DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

3.1. De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual c/c Artigo 5º da Instrução Normativa n.º 019/TCER/2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia do mês subseqüente por meio do **SIGAP Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública**. Abaixo demonstramos as datas de remessas dos balancetes a essa Corte de Contas:

Mês	Data de entrega SIGAP	Código de Controle do TCE
Janeiro	12/04/2017	636276064057810000
Fevereiro	20/04/2017	636282916592000000
Março	28/04/2017	636289863245790000
Abril	30/05/2017	636317247851790000
Maio	28/06/2017	636317247851790000
Junho	28/07/2017	636368570309280000
Julho	30/08/2017	636397065509870000
Agosto	19/09/2017	636414072884550000
Setembro	27/10/2017	636447061622710000
Outubro	27/11/2017	636473580493570000
Novembro	21/12/2017	636494610595760000
Dezembro	05/02/2018	636534055959410000

3.2. Como pode ser verificado acima, esta Prefeitura enviou todos os balancetes no prazo estabelecido pela legislação.

4 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal foi aprovado por Lei Municipal, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante de R$ 52.558.358,28 (Cinquenta e Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

4.2. De acordo com o Anexo 02 — Resumo Geral da Receita e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a Receita Orçada foi o montante de **R$ 64.819.241,47** (Sessenta e Nove Milhões Oitocentos e Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) a receita arrecadada atingiu o montante de **R$ 60.699.698,57** (Sessenta Milhões Sescentos e Noventa e Nove Mil Sescentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), apresentando em relação à orçada um (**SUPERAVIT/DEFIT)** no montante de **R$ -4.119.592,07** (Quatro Milhões Cento e Dezenove Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Sete Centavos).

5. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS.

5.1. De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:

DOTAÇÃO INICIAL	R$ 52.558.358,28
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$ 13.574.169,39
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R$ 11.866.683,19
(-)ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 13.179.969,39
(=) DESPESA AUTORIZADA	R$ 64.819.241,47
(-) DESPESA EMPENHADA	R$ 50.914.735,88
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	R$ 13.904.505,59

5.2 A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18.

5.3. Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ 27.181.850,58 (Vinte e Sete Milhões Cento e Oitenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), equivalente 51,72 % informamos que o alto indice de alterações feitas no orçamento do municipio, devem-se a mudança na politica de aplicação dos recursos em função dos convênios celebrados com outras esferas de goveno, Federal e Estadual.

5.4. De acordo com o Quadro Demonstrativo de Alterações Orçamentárias, os recursos utilizados tiveram as seguintes fontes:

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	VALOR R$	%
Excesso de Arrecadação	300.000,00	1,10
Anulação de Dotações Orçamentárias	13.179.969,39	48,49
Superávit Financeiro	4.276.262,53	15,73
Operações de Créditos	0,00	0,00
Recursos Vinculados (convênios)	7.684.620,66	28,27
Trasferencia, Transposição e Remanejamento	1.740.998,00	6,41

T O T A L	**27.181.850,58**	**100,00**

6. DA DESPESA REALIZADA

6.1. As Despesas Empenhadas correspondeu ao montante de R$ 50.914.735,88 (Cinquenta e Novecentos e Quatorze Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), estando dentro da receita arrecadada, demonstrando um equilíbrio das contas.

7. DA APLICAÇÃO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO FUNDEB.

7.1. Os impostos e os montantes aplicados no exercício são identificados conforme quadro abaixo:

Avaliação Aplicação MDE 25%	
Descrição	**Valor**
1.1.1.2.02.00.00.00.00 - IPTU	300.433,65
1.1.1.2.04.00.00.00.00 - IRRF	972.598,34
1.1.1.2.08.00.00.00.00 - ITBI	342.343,62
1.1.1.3.05.00.00.00.00 - ISS	1.430.187,99
1.7.2.1.01.02.00.00.00 - FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	13.800.220,73
1.7.2.1.01.05.00.00.00 - ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	24.267,18
1.7.2.1.01.32.00.00.00 - ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO	0,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00 - ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96	22.065,72
1.7.2.2.01.01.00.00.00 - ICS - ICMS ESTADUAL	15.313.409,81
1.7.2.2.01.02.00.00.00 - IPVA	994.809,17
1.7.2.2.01.04.00.00.00 - IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	86.853,97
1.9.1.1.02.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de IRRF	0,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de IPTU	214.463,50
1.9.1.1.39.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de ITBI	1.649,97
1.9.1.1.40.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de ISS	8.127,15
1.9.1.3.02.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IRRF	0,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	27.491,60
1.9.1.3.12.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ITBI	0,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ISS	0,00
1.9.3.1.01.00.00.00.00 - Dívida Ativa de IRRF	0,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Dívida Ativa de IPTU	0,00

1.9.3.1.12.00.00.00.00 - Dívida Ativa de ITBI	0,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00 - Dívida Ativa de ISS	0,00
1. Total das receitas que compõem a Educação	**33.511.430,80**
2. Gastos com Ensino Infantil	6.818,49
3. Gastos com MDE	5.488.959,96
4. Restos a Pagar Pagos com recusos Vinculados a Conta Bancária	0,00
5. Restos a Pagar Pagos com recusos exercício subsequente (não vinculados)	0,00
6. Inscrição de Restos a Pagar vinculada a Conta Bancária	301.708,28
7. Dedução da Receita para formação do FUNDEB	5.802.455,79
Percentual de Aplicação na Educação (2+3+5+6+7)/1%	**34,61**

7.2 – Os valores das despesas tiveram como fonte o balancete do mês de dezembro do exercício e relatorios da IN 022/2008/TCER anexos a esta prestação de contas.

7.3 -Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que o Município aplicou 34,61% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o dispositivo constitucional.

7.4 – Em cumprimento ao art. 60 dos ADCT c/c com art. 7º da Lei Federal 9.424/96, a aplicação das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com "Remuneração e Capacitação dos Profissionais do Magistério" e "Outras Despesas do Ensino Fundamental" se apresentam da seguinte forma:

Avaliação Aplicação FUNDEB	
Descrição	**Valor**
1. Conta Bancária do FUNDEB - Receita	209.076,36
2. Conta Bancária do FUNDEB - 60%	0,00
3. Conta Bancária do FUNDEB - 40%	0,00
4. Anexo VII - Receitas FUNDEB	10.979.903,87
5. Anexo VIII - Gastos com FUNDEB 60%	7.414.065,88
6. Anexo IX - Gastos com FUNDEB 40%	3.204.513,37
7. Anexo X - Restos a Pagar Pagos com recursos vinculados a conta bancária	0,00
8. Restos a Pagar Pagos com recursos vinculados a conta bancária - FUNDEB 60%	0,00
9. Restos a Pagar Pagos com recursos vinculados a conta bancária - FUNDEB 40%	0,00
10. Anexo X-A - Restos a Pagar Pagos com recursos exercício subsequente (não vinculados)	444.179,15

11. Restos a Pagar Pagos com recusos exercício subsequente - FUNDEB 60%	211.189,53
12. Restos a Pagar Pagos com recusos exercício subsequente - FUNDEB 40%	232.989,62
13. Anexo XI - Inscrição de Restos a Pagar vinculados a Conta Bancária	0,00
14. Inscrição de Restos a Pagar vinculados a Conta Bancária - FUNDEB 60%	0,00
15. Inscrição de Restos a Pagar vinculados a Conta Bancária - FUNDEB 40%	0,00
16. Saldo Financeiro a Existir	126.221,83
17. Saldo Financeiro Existente no Banco	280.197,48
18. Diferença Verificada	153.75,65
19. Percentual de Aplicação FUNDEB 60% (5+11+14)/4%	**69,45**
20. Calculo entesouramento saldo bancário menor de 5% do arrecadado (16)/4%	**1,15**

7.5 Conforme o demonstrativo acima se verifica que o Município no FUMDEB 60% o percentual de 69,45%, cumprindo o dispositivo constitucional.

7.6 – Verifica-se pelo demonstrativo que a Prefeitura efetuou correta aplicação no Fundeb.

7.7 – As despesas consideradas estão de acordo com o artigo 70 da Lei Federal 9.394/96.

7.8 - As despesas realizadas contabilizadas no exercício e demonstradas no Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada, nos Programas e Atividades, representam o montante demonstrado nos Anexos VIII e IX da Instrução Normativa n.º 022/2008, encaminhados mensalmente nos balancetes.

8. DAS DESPESAS COM A SAÚDE

8.1. A Emenda Constitucional nº 29/00, determinou que o percentual mínimo de 15% a ser gasto pelos municípios com as ações e serviços públicos de saúde.

8.2. Assim, de acordo com o que determina a Instrução Normativa n.º 001/TCER/2001, demonstramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

Saúde 15%	
Descrição	**Valor**
1.1.1.2.02.00.00.00.00 - IPTU	300.433,65
1.1.1.2.04.00.00.00.00 - IRRF	972.598,34
1.1.1.2.08.00.00.00.00 - ITBI	342.343,62
1.1.1.3.05.00.00.00.00 - ISS	1.430.187,99
1.7.2.1.01.02.00.00.00 - FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	12.657.008,30
1.7.2.1.01.05.00.00.00 - ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	24.267,18
1.7.2.1.01.32.00.00.00 - ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO	0,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00 - ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96	22.065,72
1.7.2.2.01.01.00.00.00 - ICS - ICMS ESTADUAL	15.313.409,81
1.7.2.2.01.02.00.00.00 - IPVA	994.809,17
1.7.2.2.01.04.00.00.00 - IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	86.853,97
1.9.1.1.02.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de IRRF	0,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de IPTU	3.467,27
1.9.1.1.39.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de ITBI	1.649,97
1.9.1.1.40.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de ISS	0,00
1.9.1.3.02.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IRRF	0,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	34.666,28
1.9.1.3.12.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ITBI	0,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ISS	447,38
1.9.3.1.01.00.00.00.00 - Dívida Ativa de IRRF	0,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Dívida Ativa de IPTU	176.329,95
1.9.3.1.12.00.00.00.00 - Dívida Ativa de ITBI	0,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00 - Dívida Ativa de ISS	7.679,77
1. Total das receitas que compõem a Saúde ASPS	**32.368.218,37**
2. Anexo XIII-A - Gastos com ASPS	9.213.320,79
3. Anexo XIV - Restos a Pagar Pagos com recusos Vinculados a Conta Bancária	0,00
4. Anexo XV - Restos a Pagar Pagos com recusos exercício subsequente	0,00
5. Anexo XVI - Inscrição de Restos a Pagar vinculados	269.808,51
6. Percentual de Aplicação na ASPS (2+4+5)/1%	**29,30**

8.3. Como se vê, a Prefeitura Municipal aplicou em ações e serviços públicos de saúde o percentual de **29,30%**, cumprindo, assim, o dispositivo constitucional.

9. DESPESA COM PESSOAL

9.1- A despesa com pessoal ficou assim demonstrada:

DESPESAS DO EXECUTIVO

EXERCÍCIO	**Receitas Correntes**		**Despesas realizadas com Pessoal**	
	Total RCL em R$	Limite 54%	Valor R$	%
2017	50.813.534,38	27.439.308,57	27.305.827,82	**53,74**
2016	49.606.145,32	26.787.318,47	24.584.517,66	**49,56**

9.2. Através do demonstrativo acima verifica-se que foi cumprido o limite estabelecido no artigo 19, Inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

9.3. Do montante acima demonstrado já se está incluído os valores dos contratos terceirizados de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores públicos, contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

10. DAS DESPESAS COM O LEGISLATIVO

10.1. O Artigo 29ª de Constituição Federal determinou que o percentual mínimo de 7,00% a ser repassado pelos municípios aos respectivos Poderes Legislativos.

10.2. Assim, de acordo com o que determina o texto Constitucional, demonstramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas:

Repasse ao Legislativo	
Descrição	**Valor**
1.1.1.2.02.00.00.00.00 - IPTU	271.190,98
1.1.1.2.04.00.00.00.00 - IRRF	936.936,59
1.1.1.2.08.00.00.00.00 - ITBI	236.717,81
1.1.1.3.05.00.00.00.00 - ISS	1.714.622,76
1.1.2.0.00.00.00.00.00 - Taxas	247.433,73
1.1.3.0.00.00.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00 - FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	14.300.077,98
1.7.2.1.01.05.00.00.00 - ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	22.304,95
1.7.2.1.01.32.00.00.00 - ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO	0,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00 - ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96	21.527,68
1.7.2.2.01.01.00.00.00 - ICS - ICMS ESTADUAL	14.465.759,26
1.7.2.2.01.02.00.00.00 - IPVA	910.265,05
1.7.2.2.01.04.00.00.00 - IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	55.874,20
1.7.2.2.01.13.00.00.00 - CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	73.644,90
1.9.1.1.02.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de IRRF	0,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de IPTU	1.969,90
1.9.1.1.39.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de ITBI	289,44
1.9.1.1.40.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de ISS	0,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.386,79

1.9.1.2.00.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Contribuições	0,00
1.9.1.3.02.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IRRF	0,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	27.491,60
1.9.1.3.12.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ITBI	0,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ISS	829,82
1.9.1.3.99.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	24.864,20
1.9.1.4.00.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00
1.9.3.1.01.00.00.00.00 - Dívida Ativa de IRRF	0,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Dívida Ativa de IPTU	153.600,21
1.9.3.1.12.00.00.00.00 - Dívida Ativa de ITBI	0,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00 - Dívida Ativa de ISS	3.536,97
1.9.3.1.99.00.00.00.00 - Dívida Ativa de Outros Tributos	26.887,23
Total das receitas que compõem o repasse ao Legislativo	**33.497.212,05**
Valor Repassado ao Legislativo	**2.367.196,80**
Percentual repassado ao Legislativo	**7,07**
Valor Devolvido a Prefeitura	**10.992,96**

10.4. Como se vê, a Prefeitura Municipal repassou ao Poder Legislativo o percentual de **7,07%,** cumprindo, assim, o dispositivo constitucional.

11. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

11.1. O comportamento da execução orçamentária foi o seguinte:

	Especificação	**Valores em R$ 2017**	**Valores em R$ 2016**
1	Receita Orçada	52.558.358,28	47.685.653,20
2	Receita Atualizada	64.819.241,47	57.376.745,78
3	Receita Arrecadada	60.699.698,57	63.463.556,57
4	Diferença (1 –3) (+/-)	8.141.340,29	15.777.903,37
5	Despesa Atualizada	64.819.241,47	65.261.356,40
6	Despesa Realizada	48.090.401,94	57.601.323,40
7	Diferença (5-6) (+/-)	16.728.839,53	-7.660.033,00
	Superavi Verificado na Execução (3-6)	12.609.296,63	5.862.233,17

11.2 - Com base no Balanço Orçamentário apresentado pelo Município, o confronto entre a Receita Arrecadada e Despesa Realizada, resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de R$ 12.609.296,63 (Doze Milhões Seiscentos e Nove Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).

12. DO BALANÇO FINANCEIRO

12.1. A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

Balanço Financeiro	2017	2016
13.1 - Ingressos		
Receita Orçamentaria (I)	60.699.698,57	63.463.556,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)	19.701.441,10	18.150.689,48
Recebimentos Extraorçamentárias (III)	2.824.333,94	2.719.017,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.816.692,03	1.527.404,54
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.007.641,91	1.191.612,85
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	31.519.670,88	23.010.991,17
Caixa e Equivalente de Caixa	31.519.670,88	23.010.991,17
Realizável	0,00	0,00
Total de Ingressos	**114.745.144,49**	**107.344.254,61**
13.2 - Dispêndios		
Despesa Orçamentaria (VI)	50.914.735,88	57.601.323,40
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	19.701.441,10	18.150.689,48
Pagamentos Extraorçamentárias (VIII)	2.364.351,64	73.193,59
Pagamento de Restos a Pagar Processados	1.527.139,54	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	788.943,48	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	41.764.615,87	31.519.048,14
Caixa e Equivalente de Caixa	41.764.615,87	31.519.048,14
Realizável	0,00	0,00
Total de Dispêndios	**114.745.144,49**	**107.344.254,61**

12.2. O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R$ 41.764.615,87 (Quarenta e Um Milhões Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos), corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial.

12.3. As demais contas apresentadas no Balanço Financeiro que possuem reflexos no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, estão também com a movimentação devidamente conciliada.

13. DO BALANÇO PATRIMONIAL

13.1. O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

14. Balanço Patrimonial	2017
14.1 - Ativo	**85.869.742,58**
14.1.1 - Ativo Circulante	**15.806.841,51**
14.1.1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa	11.019.074,38
14.1.1.2 - Dívida Ativa Tributária	0,00

14.1.1.3 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
14.1.1.4 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Realizável	0,00
14.1.1.5 - Investimento e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.603.754,72
14.1.1.6 - Estoques	1.184.012,41
14.1.2 - Ativo Não-Circulante	**70.062.901,07**
14.1.2.1 - Dívida Ativa Tributária	9.933.365,39
14.1.2.2 - Dívida Ativa Não Tributária	4.687.956,78
14.1.2.2.1 - (-)Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo	-9.743.911,71
14.1.2.3 - Investimento e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	27.141.786,77
14.1.2.4 - Investimentos	0,00
14.1.2.5 - Imobilizado	38.043.703,84
14.1.2.5.1 - Bens Móveis	23.304.666,21
14.1.2.5.2 - Bens Imóveis	16.928.868,96
14.1.2.5.3 - (-)Depreciação, Exaustão e Amortização	-2.189.831,33
14.1.2.5.4. - Bens Móveis Liquido (descontado as Depreciações, Exaustão e Amortização)	21.114.834,88
14.1.2.6 - Intangíveis	0,00
14.1.2.6.1 - Sofwares	0,00
14.1.2.6.2 - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
14.1.2.6.3 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
TOTAL	**85.869.742,58**
14.2 - Passivo	**52.834.269,16**
14.2.1 - Passivo Circulante	**1.816.692,03**
14.2.1.1 - Obrigações Diversasa Pagar a Curto Prazo	1.816.692,03
14.2.1.2 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
14.2.2 - Passivo Não-Circulante	**51.017.577,13**
14.2.2.1 - Obrigações Diversas a Longo Prazo	1.637.683,18
14.2.2.2 - Provisões a Longo Prazo	49.379.893,95
14.2.3 - Patrimônio Líquido	**33.035.473,42**
14.2.3.1 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
14.2.3.2 - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00
14.2.3.3 - Reserva de Capital	0,00
14.2.3.4 - Ajuste de Avaliação Patrimonial	-1.507.201,80
14.2.3.5 - Reserva de Lucros	0,00
14.2.3.6 - Demais Reservas	0,00
14.2.3.7 - Reseultados Acumulados	34.542.675,22
14.2.3.7.1 - Resultado do Exercício	13.457.557,00
14.2.3.7.2 - Resultados de Exercícios Anteriores	21.085.118,22
14.2.3.7.3 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
14.2.3.7.4 - Outros Resultados	0,00
14.2.3.7.5 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00
TOTAL	**85.869.742,58**
Diferença entre Ativo e Passivo	**0,00**
14.3 - DEMAIS DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO	
14.3.1 - Ativo Finaneiro (Campo Especial do Balanço Patrimonial)	14.622.829,10
14.3.2 - Passivo Financeiro (Campo Especial do Balanço Patrimonial)	3.212.475,10
14.3.3 - Superávit/Déficit Por Destinação de Recursos (consolidado)	11.410.354,00
14.3.4 - Ativo Permanente (Campo Especial do Balanço Patrimonial)	71.246.913,48
14.3.5 - Passivo Permanente (Campo Especial do Balanço Patrimonial)	51.017.577,13
14.3.6 - Superávit/Déficit Por Destinação de Recursos (RPPS)	3.991.853,39
14.3.7 - TC-38 - Recursos não repassados	0,00
14.3.8 - Superavit/Déficit Financeiro Final Verificado	**7.418.500,61**
14.4 - DEMAIS DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL - RPPS	
14.4.1 - Superávit/Déficit Por Destinação de Recursos (RPPS)	3.991.853,39

13.2. De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

ATIVO PERMANENTE

15. Demonstrativo de Variações Patrimoniais	2017	2016
15.1 - Variações Parimoniais Quantitativas		
15.1.1 - Variação Patrimonial Aumentativa	83.483.011,66	86.760.796,85
15.1.2 - Variação Patrimonial Diminutiva	70.025.454,66	89.732.608,04
15.1.2.1 - Uso de Material de Consumo	6.988.03705	4.984.171,07
15.1.2.2 - Demais Variações Patrimoniais Diminutivas	63.037.417,61	84.748.436,97
15.1.3 - Resultado Patrimonial do Período	13.457.557,00	-2.971.811,19

13.3 – O Saldo para o exercício seguinte dos bens Móveis acima demonstrado está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC 23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – TC –15.

13.4. – O saldo para o exercício seguinte dos bens Imóvel acima demonstrado está corretamente registrado no Balanço Patrimonial.

14.0 – Divida Ativa:

14.1. De acordo com o Balancete a Demonstração da Divida Ativa, tiveram a seguinte movimentação:

Apuração do saldo da Dívida Ativa

Descrição	Valor (R$) 2017	Valor (R$) 2016
1. Saldo do Exercício Anterior	**11.555.946,07**	**10.923.511,07**
1.1. Dívida Ativa tributária - Curto Prazo	0,00	0,00
1.2. Dívida Ativa não tributária - Curto Prazo	0,00	0,00
1.3. Dívida Ativa tributária - Longo Prazo	7.321.250,33	7.089.256,99
1.4. Dívida Ativa não tributária - Longo Prazo	4.234.695,74	3.834.254,08
2. Inscrição Principal	**1.826.874,50**	**2.020.667,01**
3. Inscrição Encargos (Juros, Correção e Multa)	**1.586.206,74**	**1.394.774,33**
4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa - Principal e Encargos	**347.705,14**	**277.775,41**
4.1. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa tributária	220.074,02	184.024,41
4.2. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa não tributária	64.281,95	40.565,38
4.3. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	63.349,17	53.185,62
4.4. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00
4.5. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras receitas	0,00	0,00
TOTAL DE BAIXAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**2.505.230,93**
6. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5)	**14.621.322,17**	**11.555.946,07**

7. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial	**14.621.322,17**	**11.555.946,07**

14.2 – O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta "Dívida Ativa", no montante de R$ 14.555.946,07 (Quatorze Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Sete Centavos), corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente – TC-24- e com a "Relação dos Contribuintes Inscritos na Dívida Ativa".

15.0. Estoque Almoxarifado

Apuração do saldo da conta Estoque - Almoxarifado	
Descrição	**Valor**
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	667.983,89
2. (+) Inscrição resultante da Orçamentária (TC-23)	7.504.065,57
3. (+) Inscrição independente da Orçamentária	0,00
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	6.988.037,05
5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2-3)	1.184.012,41
6 Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	1.184.012,41

15.1 O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta "Almoxarifado", no montante de R$ 1.184.012,41, (Um Milhão Centoe e Oitenta e Quatro Mil Doze Reais e Quarenta e um Centavos).

16. DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N^{0} 101/2000.

16.1. Em cumprimento ao que determina os artigos 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, e Artigo 11, Inciso IV, alínea "b" , da Instrução Normativa n.º 018/TCER/2006, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, foram todos encameinhados ao Tribunal de Contas através do sistema LRF/NET.

16.2 Em cumprimento ao que determina os artigos 54 da Lei Complementar n.º 101, e Artigo 11, Inciso V, da Instrução Normativa n.º 018/TCER/2006, os Relatórios de Gestão Fiscal, foram todos encameinhados ao Tribunal de Contas através do siistema LRF/NET.

***17.* DAS AÇÕES PLANEJADAS COM AS**

EFETIVAMENTE REALIZADAS

17.1. As ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual em confornto com as efetivamente realizadas em termos quantitativos e qualitativos, estão demonstradas nas peças contabeis que acompamham a presente prestação de contas, conforme relatório detalhado em anexo ao Relatório Circunstanciado. Portanto preferimos não detalhar neste relatório.

18.0. – DAS RECOMENDAÇÕES REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO DAS FALHAS APRESENTADAS E DOS APONTAMENTOS DAS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

18.1. - Quando da realização do Relatório do 1º Quadrimestre:

18.1.1 – Recomendação ao setor de patrimônio ao responsável que se faça um levantamento eficiente e eficaz no sentido de identificação e reconhecimento dos bens, colocando chapas de numeração e atribuindo termos de responsabilidade a cada setor envolvido;

18.1.2. - Recomendações ao responsável do setor de arrecadação, em relação à dívida ativa que juntamente com a assessoria jurídica e gestor municipal se faça um trabalho melhor "in loco" no município notificando os proprietários de terrenos urbanos para posterior execução da dívida;

18.1.3 - Recomendações ao responsável do setor do almoxarifado que se faça um controle no sentido de obter informações concretas nas entradas e saída de materiais, criando arquivos de documentos de requisições de destino dos materiais para cada secretaria;

18.2 – Quanto ao Envio das Remessas ao Tribunal de Contas:

18.2.1 – Conforme pode ser verificado no site do próprio TCE as informações contábeis foram enviadas em tempo hábil, algumas por problemas técnicos foram enviadas após o prazo como por exemplo o gestão fiscal porém como se tratava de erro na validação de regra foi realizado um SAC ao TCE solicitando auxílio o qual foi devidamente atendido, já as informações do Sigap as mesmas transcorreram normalmente.

18.3. – Relatório de desempenho da Receita:

18.3.1 - Conforme pode ser Verificado o mesmos foi devidamente enviado ao TCE via Módulo Corporativo e também se encontra no portal de transparência desta municipalidade.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

19.0 – DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTE AO ACÓRDÃO APL-TC 00547/17 – TCE/Ro. REFERENTE ÀS CONTAS DE 2016.

19.1- Conforme pode ser verificado o referido Acórdão somente foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas em 06/12/2017 e encaminhado a está municipalidade para conhecimento no final do exercício de 2017, não sendo possivel a está Unidade de Controle Inteno emitir recomendações referentes às determinaçãos da Corte de Contas. Portanto somente será possivel realizar tais recomendações no decorrer do exercício de 2018.

20.0 – DO ENVIO DAS CONTAS.

20.1- Convêm salientar que o atraso na remessa, transcorre tendo em vista que, houve invasão de hackers que criptografaram todos os dados do servidor e de alguns computadores, inclusive o da contadora, onde estava salvo todos os anexos a serem enviados. Portanto tiveram que ser refeitos quase que na íntegra, sendo inclusive preciso solicitar o suporte técnico do sistema para a reinstalação e configuração do mesmo. Portanto, solicitamos que está Corte de Contas, que entenda o atraso no envio da referida prestação de conta, pois o que houve foi por forças alheias a nossa vontade, não sendo, portanto causado por má fé ou por falta de comprometimento com as contas publicas.

É O RELATÓRIO

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de Abril de 2018.

Maria Aparecida Correa Controladora Interna

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO
Período: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017.

Procedemos aos exames julgados necessários referente as peças que compões a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017, nos atos de gestão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, uma vez que as auditorias realizadas durante o exercício os resultados foram encaminhados quando do envio dos relatórios quadrimestrais.

Quanto as Recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas em relação às Contas de 2017 conforme Acérdão APL-TC 00547/17. Tais recomendações não foram realizadas para o exercício de 2017 uma vez que só tomamos conhecimento do referido Acórdão no final do exercício.

Dessa forma, "consideramos que os exames efetuados na Prestação de Contas do Exercício em referência a Unidade de Controle Interno" não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, considerando que foram realizadas as aplicações dos índices constitucionais, somos pela regularidade das contas do Exercício de 2017.

São Miguel do Guaporé /RO, 05 de Abril de 2018.

Maria Aparecida Correa
Controladora Interna

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO
Período: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017.

Este Relatório da unidade de Controle Interno Da Prestação de Contas do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado no decorrer do exercício nas auditorias realizadas pela Unidade de Controle Interno e nas peças da Prestação de Contas do exercício de 2017, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações da Prestação de Contas do Exercício, somos de parecer que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, alcançou os objetivos que propôs pelo que somos pela regularidade das presentes contas.

Quanto as Recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas em relação às Contas de 2017 conforme Acérdão APL-TC 00547/17. Tais recomendações não foram realizadas para o exercício de 2017 uma vez que só tomamos conhecimento do referido Acórdão no final do exercício. Salietamos que tais recomendações serão realizadas e acompanhadas no decorrer do Exercício de 2018.

Portanto Recomendamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que se atente para as recomendações realizada pelo TCE/Ro., principalmente a que traz o ácordão APL-TC 00547/2017 para que as mesmas sejam atendidas no decorrer do Exercício de 2018 para não incorrer em ilegalidade das contas de 2018.

São Miguel do Guaporé /RO, 05 de Abril de 2018.

Maria Aparecida Correa
Controladora Interna

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTROLE INTERNO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2017, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle interno desta prefeitura, solicito que o relatório de prestação de conta seja encaminhado via Sistema ao Tribunal de Contas conforme legislação específica e que seja encaminhado uma via a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

Salietamos que tomamos conhecimento das Recomendações realizadas pelo Acórdão APL 00547/17 do TCE/Ro e estaremos tomando providências durante o exercício de 2018, para não incorrere nas mesmas infrigencias, uma vez que não tamamos conhecimento do mesmo no curso do exercício de 2017, pois o mesmo somente foi Publicado no Diário Ofícial do Tribunal de Contas em 06/12/2018 e encaminhado a está Municipalidade no final do exercício não sendo possível tomar as devidas providências ainda em 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de Abril de 2018.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal